

**PROCESSO Nº 11.897.887-0**  
**CONVITE Nº 001/2013 – EMBAP - Escola de Música e Belas Artes do Paraná**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1 PREÂMBULO**

1.1 A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16/08/2007 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação – CPL nomeada pela Portaria n.º 34 de 12 de Março de 2013, publicada no DIOE 8918 de 15/03/2013, realizará licitação na Modalidade **CONVITE”, em Regime de Empreitada por Preço GLOBAL**, para a Contratação de Empresa Visando Material e Mão de Obra para Reforma Elétrica nos Prédios da Sede Comendador Macedo 254 e rua Francisco Torres, 257 da Embap nesta Capital.

**1.2 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:**

Dar-se-á até as 18h (dezoito horas) do dia **17 de abril de 2013**, no Setor de Protocolo da Secretaria da Embap, situada a Rua Comendador Macedo, 254 – Centro – CEP: 80060-030 – Curitiba – Paraná.

**1.3 ABERTURA DOS ENVELOPES 01:**

Contendo as Propostas de Preços dar-se à na **Sala 24 C, às 14:30** (quatorze horas e trinta minutos) do dia **18 de abril de 2013**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Declaração de Renúncia, Conforme modelo no **Anexo VII**, ou através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de julgamento das propostas de preço, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos ENVELOPES 02, contendo a documentação de habilitação dos proponentes classificados anteriormente. Caso a empresa proponente opte por, apresentar a Declaração de Renúncia, a mesma deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início ou durante a sessão pública de abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Embap, no setor de Licitação, pelo telefone (41) 3017-2059.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Maria José Justino  
Diretora da Embap

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP**  
**Comissão Permanente de Licitações**

**EDITAL CARTA CONVITE nº 001/2013**

**PROCESSO Nº 11.897.887-0**

**Regime:** Empreitada Global Incluindo Material e Mão de Obra  
**Tipo da licitação:** Menor Preço

**A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – Embap**, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade e objeto a Empreitada Global Incluindo Material e Mão de Obra para Reforma Elétrica nos Prédios da Sede Comendador Macedo 254 e da rua Francisco Torres, 257 ambos localizados nesta capital, constantes no **ITEM 1**, objeto do presente Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16/08/2007 e as condições deste edital. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo:

**ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 18h do dia **17/04/2013**.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **18/04/2013**, às 14h30min.

**SITIO PARA CONSULTA DO EDITAL:** [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** [licitação@embap.pr.gov.br](mailto:licitação@embap.pr.gov.br) ou fone 41-3017-2059

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**Local:** Rua Comendador, nº 254, centro, Curitiba, Paraná, Setor de Licitações.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 26.120,0 (Vinte e seis mil, cento e vinte reais)

## 1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação de **CARTA CONVITE é a Empreitada Global Incluindo Material e Mão de Obra para Reforma Elétrica nos Prédios da Rua Comendador Macedo, nº 254 e Rua Francisco Torres**, ambos localizados nesta capital, conforme e nos termos dos ANEXOS IV, V, VI e IX deste Edital.

1.2 Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no presente edital, ANEXO IV atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

1.3 As empresas participantes deverão executar os serviços e entregar os materiais, conforme rezam o edital e seus anexos.

## 2 DAS IMPUGNAÇÕES, PROVIDÊNCIAS OU ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital desta licitação;

2.2 A(s) Impugnação(ões) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Acadêmica – Setor de Protocolo e endereçada(s) à CPL – Rua Comendador Macedo, 254 – Curitiba – CEP: 80060-030;

2.3 A CPL/Embap, após receber a(s) Impugnação(ões), fará seu(s) protocolo(s), instruirá o(s) processo(s), efetuará as demais medidas administrativas e encaminhará o(s) processo(s) à autoridade competente, para decisão;

2.4 A decisão sobre Impugnação(ões) será divulgada na página da Embap, [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br), e ao representante da(s) empresa(s), signatário(s) da(s) Impugnação(ões), através de “fac-símile”, “e-mail” ou comunicação pessoal certificada no(s) processo(s) e, caso procedente(s) a(s) Impugnação(ões), também pela(s) publicação(ões) e retificação do Edital, com a devolução do prazo quando for o caso;

2.5 Quaisquer informações ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da(s) proposta(s):

Convite - Edital nº **001/2013**  
Processo Nº **11.897.887-0**  
e-mail: [licitacao@embap.pr.gov.br](mailto:licitacao@embap.pr.gov.br)  
Fax: (XX 41) 3017-2070 ou 3017-2059

Horário: das 09h às 11h50 min e das 14h30 às 18h

2.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Embap, inclusive da CPL, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte da(s) proponente(s).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas qualificadas no ramo, com experiência comprovada neste tipo de fornecimento e que disponham de instalações e pessoal próprio, qualificado e treinado, legalmente estabelecida e devidamente cadastrada perante o DEAM – Departamento de Administração de Materiais do Estado do Paraná, bem como, registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e que atenda(m) às condições estabelecidas neste Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

3.3 **Não poderá** participar desta Licitação:

- a) Direta ou indiretamente, por interposta pessoa, servidor que pertença ao quadro da Embap;
- b) Empresas que estiverem em estado falimentar, que se encontrem suspensas de participar de licitação pública ou declaradas inidôneas, nos termos da legislação vigente;
- c) O autor dos projetos apresentados previamente (elétrico, dentre outros), pessoa física ou jurídica.

3.4 A empresa vencedora, deverá apresentar profissional técnico responsável pela empresa e de seu quadro funcional, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada, pela execução da obra.

3.5 Todos os serviços serão executados conforme projetos, memorial descritivo e prazos estabelecidos por este edital.

3.6 Deverá ser apresentado orçamento com os mesmos itens, prazos e percentuais dos apresentados neste.

3.7 As propostas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas.

3.8 A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem má qualidade, ou que não tenham obedecido as boas técnicas de execução durante a validade da garantia ofertada que deverá ser de no mínimo 05 anos.

#### **4 DA HABILITAÇÃO**

4.1 Na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os concorrentes devidamente representados por seus titulares ou por pessoa credenciada e identificada (mediante procuração registrada em cartório ou carta credencial – modelo sugestivo no Anexo X), apresentará os envelopes lacrados.

4.2 Os **ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, não poderão ser transparentes e deverão ser Protocolados na Secretaria da Embap, localizado na sede da Escola, no endereço supra mencionado, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EMBAP  
CARTA CONVITE Nº001/2013  
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EMBAP  
CARTA CONVITE Nº001/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

#### **5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação dos aparelhos (com discriminação) e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- II - comprovação, fornecida pela empresa proponente, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III - comprovação, por meio de atestados fornecidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação dos serviços objeto da licitação;

5.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico/financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 – o que demonstra que a proponente possui capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo apenas com seus bens e direitos de curto prazo;
2. Índice de Endividamento Total (ET) igual ou menor a 0,75 – o que demonstra a proporção do ativo total financiada pelos recursos de terceiros, sendo que o máximo admitido é de 75% (setenta e cinco por cento);
3. Os índices acima resultarão das aplicações das seguintes fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ET = Passivo Exigível / Ativo Total

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Instituição ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Deverão constar do envelope nº01 todos os documentos exigidos no item 5.1 sob pena de inabilitação.

5.4 É reservado a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

## 6 PROPOSTAS

### 6.1 O envelope nº 02 deverá conter:

- ✓ A proposta financeira mencionando o preço global do objeto a ser licitado, em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula;
- ✓ Serão desclassificadas as propostas dos proponentes que apresentarem preços manifestadamente excessivos e inexequíveis;
- ✓ Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante;

- ✓ A validade da proposta será não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contendo planilha de quantidades e preços unitários e total dos produtos;

6.2 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

6.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentada na data e hora da reunião de recebimento dos envelopes.

6.4 Não serão admitidos por qualquer motivo modificação ou substituição de documentos e propostas.

## **7 DO CONTRATO**

7.1 As minutas dos contratos e demais anexos são parte integrantes do presente edital.

7.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 07 (sete) dias após a homologação da proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

7.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.4 O contrato poderá ser alterado com observância ao artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8 DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

8.1 Os licitantes sujeitam-se desde já, em caso de inadimplemento ou inexecução total ou parcial do constante do objeto do presente edital, a uma multa de 10% (cinco por cento) do valor total da contratação, além das sanções previstas nos artigos 87 e 88, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## **9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 O julgamento será realizado pela comissão julgadora tendo em vista o **MENOR PREÇO**.

9.2 Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, 45 e 48 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

9.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações (8666/2003) e também após aplicação da Lei 123/06, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado pelo Setor Financeiro da EMBAP, conforme laudo da autoridade competente.

10.2 Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá demonstrar em nota fiscal os valores pertinentes aos serviços e aos materiais utilizados.

10.3 O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Encerrada a fase de julgamento e homologada pela Direção a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 07 (sete) dias.

11.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 Fica assegurado a EMBAP o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes o direito à indenização.

11.4 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos localizado no Átrio da EMBAP, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial e divulgação no site da EMBAP.

11.5 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h às 17:30h, na sede da EMBAP, Setor de Licitações, sito à Rua Comendador Macedo, nº. 254, ou pelo fone (41) 3017 2059.

11.6 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação – 4546.12364084-134 – Elemento de despesa: 3390.3900 – Fonte de Recurso: 250.

11.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários, nem mesmo a juntada de qualquer outro documento que não conste dos envelopes.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei de Licitações.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Maria José Justino  
Diretora da Embap

Mauro Cândido. dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS ALUGADOS PELA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP SITUADOS NA COMENDADOR MACEDO, Nº 253 RUA FRANCISCO TORRES, Nº 257, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ QUE FIRMAM A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP E A EMPRESA .....

A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, doravante denominado simplesmente EMBAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81907701/0001-00, neste ato representado por sua Diretora, MARIA JOSÉ JUSTINO, brasileira, professora, portadora de RG XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, e a **EMPRESA**....., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., com sede na cidade de ..., à Rua ....., nº ....., CEP ....., neste ato representada por....., brasileiro, ....., inscrito no C.P.F. sob nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Processo nº xxxxxxxxxx, Edital de CARTA CONVITE nº 001/2013, pactuam o presente Contrato de empreitada global para reformas nos prédios alugados pela contratante na Rua Francisco Torres , nº 257 e Rua Comendador Macedo, nº 254, Curitiba, Paraná, conforme anexos V e VI, que se regerá por toda a legislação aplicável a espécie e especialmente pela Lei nº 8.666/93, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e

incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente licitação é CARTA CONVITE para obra de reforma elétrica nos prédios alugados pela contratante na Rua Francisco Torres nº 257 e Rua Comendador Macedo, nº 254, Curitiba, Paraná conforme e de acordo com anexos IV, V, VI e IX, do edital de Carta Convite nº 001/2013.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Pela empreitada global constante neste contrato a EMBAP pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....Reais).

Parágrafo primeiro – O pagamento será realizado em uma única parcela, após a entrega efetiva da obra de reforma, dos materiais e serviços contemplados nos Anexos IV, V, VI e IX do Edital de Carta Convite 001/2013, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo segundo – Não poderá a CONTRATADA pleitear ou receber reajuste ou complementação no pagamento, como condição para conclusão da empreitada.

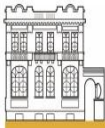
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO especialmente designada pela Direção da EMBAP, durante o horário de expediente, sem custo adicional, com observância aos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias .

Parágrafo primeiro – O prazo para execução da obra de reforma, nos termos deste Contrato será de 30 dias, contados da assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – Qualquer atraso injustificado na execução irá ensejar a aplicação do disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento da importância mencionada na Cláusula Segunda, será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, com a emissão de nota fiscal, após vistoria e aceite da obra, dos serviços e materiais nos termos dos Anexos IV, V, VI e IX do Edital Carta Convite 001/2013, da Comissão de Acompanhamento de Obras - CAO especialmente designada pela EMBAP.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**CLÁUSULA SEXTA** - O não cumprimento das obrigações aqui assumidas sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multas permitidas pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As multas serão aplicadas a critério da EMBAP, atendendo a gravidade da infração, até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato em cada caso, deduzindo-se o valor correspondente do pleno ressarcimento dos danos respectivos, juros e correção monetária sobre esse ressarcimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem motivos para alteração do contrato, apenas os previstos no artigo 65 da lei de licitações, desde que devidamente justificados e comprovados.

**CLÁUSULA NONA** - Constituem motivo para rescisão deste contrato, os previstos no artigo 78, combinados com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 77 quanto à inexecução total ou parcial do contrato via administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A EMBAP poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de penalidades, decorrentes do inadimplemento do presente contrato, caso a EMBAP tenha de recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe foi devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorários, estes acordados desde logo em 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação – 4546.12364084.134 – Elemento de despesa: 3390-3900 – Fonte de Recurso:250

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A retenção referente ao ISSQN será feita no ato do empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - À CONTRATADA fica o ônus de todos os encargos, despesas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O serviço de empreitada global específica, contratado através da CARTA CONVITE Nº 001/2013 – EMBAP - Escola de Música e Belas Artes do Paraná será regido nos termos dos artigos 610 a 626.do Código Civil,

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, .... de .Abril... de 2013.

\_\_\_\_\_  
EMBAP - Diretora - Maria José Justino

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF:

**ANEXO II**  
(Papel Timbrado da Empresa)  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA  
LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**À ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
.....  
ENDEREÇO.....  
.....  
CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CARTA CONVITE** nº 001/2013 , Processo nºXXXXXXXXXXXX, Instaurado pela EMBAP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF



Cargo:

## ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA ELÉTRICA EMBAP

#### 1 NORMAS GERAIS

##### 1.1 DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às especificações do projeto e lista de materiais.

##### 1.2 DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço, estando em total acordo com a NBR, **Ficando o Licitador e/ou Executor da obra Responsável pelas mesmas.**

#### 2 LISTA DE MATERIAIS

##### Lista de Materiais – Atelier de Escultura - Prédio da Comendador Macedo, 254

<b>Tomada 3p+t para uso industrial, 16A</b>	<b>pç</b>	<b>2</b>
<b>Tomada 3p+t para uso industrial, 63A</b>	<b>pç</b>	<b>2</b>



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



Tomada 2p+t 20A	pç	10
Cabo 450/750V seção 2,5mm <sup>2</sup> nas cores vermelho, azul e verde	m	450
Cabo 450/750V seção 4mm <sup>2</sup> nas cores vermelho, azul e verde	m	100
Cabo 0,6/1KV seção 10mm <sup>2</sup> , ramal alimentador forno	m	85
Eletroduto de PVC branco, 1", ref. WETZEL, barra de 3m	br	28
Condutele em PVC branco, 1", com espelho, ref. WETZEL	pç	12
Eletrocalha metálica perfurada, dimensões 150x50mm, com acessórios, em barra de 3m, ref. CEMAR ou equivalente.	br	9
Identificação de circuitos/tomadas	un	9
Acessórios gerais e conectores	vb	1
<b>VALOR TOTAL:</b>		

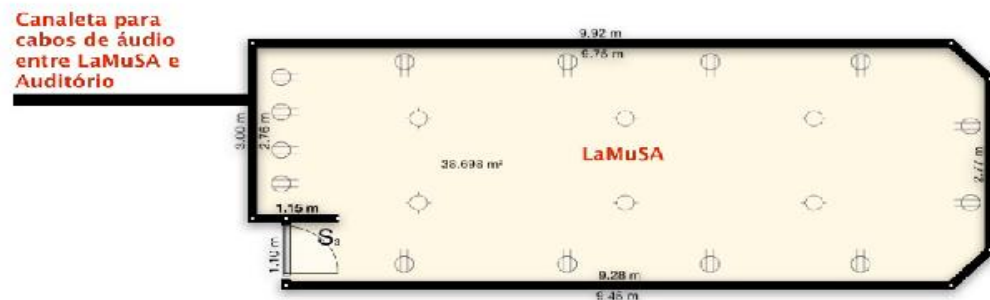
### Lista de Materiais – Laboratório de Musica Eletroacústica - Prédio Francisco Torres, 253

Tomada 2p+t 10A	pç	28
Cabo 450/750V seção 2,5mm <sup>2</sup> nas cores vermelho, azul e verde	m	350
Cabo 0,6/1KV seção 10mm <sup>2</sup> , ramal alimentador	m	280
Eletroduto de PVC branco, 1", ref. WETZEL, barra de 3m	br	26
Condutele em PVC branco, 1", com espelho, ref. WETZEL	pç	25
Quadro elétrico de sobrepor, disjuntor geral 50ª trifásico, com 10 posições para disjuntores secundários, completo, com barramentos, barras de terra e neutro, subtampa e tampa, ref. CEMAR ou equivalente.	cj	1
Eletrocalha metálica perfurada, dimensões 150x50mm, com acessórios, em barra de 3m, ref. CEMAR ou equivalente.	br	4
Interruptor simples 1 tecla	pç	3
Identificação de circuitos/tomadas	un	30
Lâmpada fluorescente compacta PL 20W	pç	25
Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas, completa, com reator, lâmpadas, aletas em alumínio	cj	4
Haste de aterramento Cooperweld 2,4m	pç	1
Cabo de cobre nu seção 16mm <sup>2</sup>	m	30
Caixa de passagem em concreto para aterramento	pç	1
Acessórios gerais e conectores	vb	1
<b>VALOR TOTAL:</b>		

**ANEXO V**  
**LABORATÓRIO DE MÚSICA, SONOLOGIA E ÁUDIO – FRANCISCO TORRES, 253**

Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Universidade Estadual do Paraná  
Laboratório de Música, Sonologia e Áudio – LaMuSA  
Solicitante: Prof. Felipe de Almeida Ribeiro, [felipe.ribeiro@unespar.edu.br](mailto:felipe.ribeiro@unespar.edu.br) – 9226-2300  
Rua Francisco Torres 253

	Tomada baixa, 2x100W (cada ponto), 127V	14 pontos (28 tomadas)	<b>OBSERVAÇÃO:</b> * as dimensões do projeto são valores aproximados. * a parte elétrica deve ser aparente, com PVC rígido externo e suspenso por braçadeiras. * a instalação elétrica deve apresentar aterramento além de tubulação e quadro elétrico próprios. * há a necessidade de instalar uma canaleta suspenso entre o LaMuSA e o auditório (passagem de cabos de áudio)
<b>S<sub>3</sub></b>	Dimmer 3 botões	01 ponto, 3 botões	
	Pontos de Luz 100W	6 pontos	





## ANEXO VII

### TERMO DE RENÚNCIA

#### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ CURITIBA – PARANÁ

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ , vem através desta declarar que  
renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à licitação na  
Modalidade **CONVITE**”, em Regime de Empreitada por Preço **GLOBAL**, para a Contratação  
de Empresa Visando Material e Mão de Obra para Reforma Elétrica e nos Prédios da Sede  
Comendador Macedo 254 e rua Francisco Torres, 257 da Embap nesta Capital, quanto à  
fase de habilitação.

Atenciosamente,

Curitiba, \_\_\_\_ de abril de 2013.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela Empresa



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### DECLARAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS REFORMA ELÉTRICA

- **OBJETIVO:**

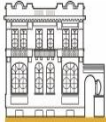
Estas especificações sintéticas têm por objetivo, dirimir e dissecar as diversas etapas de execução dos Serviços de Reforma Elétrica na Embap no que se refere ao emprego de materiais e serviços.

- **ENCARGOS:**

- Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos da SEINFRA.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços serão executados em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos acima mencionado, salvo alterações posteriores e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, OI, CREA, bem como o Código do Município em vigor.
- Todo material a ser empregado nessa obra será novo, de primeira qualidade e avaliados antes de sua utilização, sendo respeitadas fielmente as especificações referentes aos mesmos.
- Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, das condições de acesso e dimensionamento dos locais de obras, conhecimento pleno de todos ambientes para os serviços, planejamento de execução dos serviços, etc.
- Para que todo e qualquer material “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SEDUC (NUENG – núcleo de engenharia), por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada também por escrito.
- A mão-de-obra destinada a execução dos serviços, deverá ser obrigatoriamente, bem qualificada.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



- Será de inteira responsabilidade do licitante, a sua Planilha de Proposta Orçamentária (quantidades e preços), pois o orçamento base fornecido pelo SEDUC, possui caráter meramente informativo e roteirista, salvo referência ao contrário.

## **DESPESAS:**

- Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, seguros ou prêmios, multas, danos ao Patrimônio da Edificação ou a terceiros, qualquer taxa de natureza: federal, estadual e municipal, ficarão a cargo da Contratada.

## **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

- A administração geral da execução dos serviços ficarão a cargo de um Engenheiro, com reconhecida experiência na execução dos serviços relacionados na planilha, preposto da empresa em regime de tempo integral, devendo ainda nesse mesmo período ser auxiliado por um supervisor geral e ou mestres de obras, específicos.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada a integridade física dos serviços executados e dos materiais aplicados guardados nos locais de aplicação, não cabendo à EEFM Senador Osires Pontes responder pelo desaparecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

## **INSTALAÇÃO DA OBRA:**

- Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer instalação provisória que se julgue necessária para abrigar a administração da obra ou materiais, equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma físico.
- Quando da necessidade do uso de andaimes, os mesmos deverão ser construídos de modo a atender as máximas condições de “**segurança**”, não só o que concerne a sua própria sustentação, bem como deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho,





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



ensejando assim, perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

## **NOTA:**

**Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra, deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR – 18:**

**1.0- Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil.).**

## **LIMPEZA GERAL:**

- Entulho proveniente das sobras de materiais e da limpeza diária deverá ser removido diariamente do canteiro de obra.
- A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e revestimentos devidamente lavados, instalações em perfeito funcionamento e ligados às Redes de Serviços Públicos.
- As áreas externas deverão estar limpas sendo removido todo e qualquer tipo de entulho existente em volta do prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## ANEXO X

### MODELO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da proponente)

(nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), **CRENCIA** o Sr.(a), (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Certame Licitatório, na modalidade **CONVITE - Edital nº 001/2013/CPL Embap**, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativos ao mencionado Edital, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar Atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de Licitação, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e Data

Nome e assinatura  
(com firma reconhecida)